

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE SISTEMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

· **Responsável pelas informações do ETP:** Marcio Luis Catelan – Diretor Técnico

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá necessita promover a modernização, padronização e integração dos sistemas de informação utilizados na rede municipal, com foco na implantação de plataforma tecnológica unificada em modelo SaaS, voltada ao atendimento e à gestão assistencial e administrativa.

2.2 O sistema atualmente empregado encontra-se em processo de obsolescência tecnológica, com limitações relevantes de evolução, integração e desempenho, o que tem ampliado riscos operacionais, retrabalho e fragmentação da informação clínica e gerencial. Nesse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma solução moderna que assegure continuidade operacional, segurança da informação, governança de dados, rastreabilidade e maior eficiência dos fluxos de atendimento.

2.3 A iniciativa é estratégica para consolidar uma solução integrada, estruturada em núcleo central multiempresa e Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) único e longitudinal, com capacidade de interoperar com bases e referências oficiais do SUS (ex.: CNES, CNS, SIGTAP) e de sustentar processos críticos como:

2.3.1 regulação assistencial ambulatorial (fila única municipal, classificação de prioridade, controle de cotas e relatórios);

2.3.2 integração com LIS (laboratório) e PACS (imagens) vinculados ao PEP;

2.3.3 gestão de escalas de trabalho (workforce management); e

2.3.4 módulo e aplicativo para ACS/ACE com funcionamento online/offline, territorialização/microárea e sincronização com base central.

2.4 Além disso, a solução deverá estar dimensionada para atendimento integral da rede, contemplando 43 (quarenta e três) unidades, com capacidade de suportar 1.250 acessos concorrentes, bem como prever implantação faseada por unidades, parametrização, capacitação, operação assistida, suporte contínuo, rotinas de backup, monitoramento e SLAs compatíveis com a criticidade do ambiente de saúde pública.

2.5 Sob a perspectiva social, a modernização contribui para melhoria do acesso, redução de filas e aumento da resolutividade do cuidado, com informações clínicas mais consistentes e disponíveis ao longo da linha de cuidado. No aspecto econômico e de gestão, reduz erros, duplicidades e retrabalhos, qualificando o planejamento, a gestão de recursos e a tomada de decisão baseada em evidências. No aspecto de conformidade, fortalece os controles de acesso, auditoria e proteção de dados pessoais e sensíveis, com aderência às exigências de privacidade e segurança aplicáveis.

2.6 Por fim, considerando a criticidade do objeto, é necessária a previsão de Prova de Conceito (PoC) para validação prática dos requisitos essenciais (fluxos, integrações, desempenho, usabilidade, segurança e conformidade), como etapa de mitigação de riscos antes da contratação definitiva.

3. Justificativa da necessidade

3.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, sustentação e evolução de plataforma de software de atendimento e gestão em saúde, em modelo SaaS, mostra-se necessária e adequada ao cumprimento do interesse público e às finalidades institucionais do InPACTA, serviço social autônomo instituído pelo Município de Maringá por meio da Lei Complementar Municipal n.º 1.503/2025, vocacionado a apoiar entes públicos na modernização organizacional, administrativa e tecnológica, incluindo o desenvolvimento e a estruturação de soluções digitais aplicadas à Administração Pública.

3.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa decorre da constatação de que os sistemas atualmente utilizados na rede municipal encontram-se em processo de obsolescência tecnológica, com limitações relevantes de evolução, integração, desempenho e governança da informação, o que resulta em fragmentação de dados clínicos e gerenciais, retrabalho, aumento de riscos operacionais e dificuldade de interoperabilidade com bases e referências oficiais do SUS. Assim, a adoção de solução moderna e integrada é indispensável para assegurar continuidade operacional, padronização de processos, rastreamento e auditoria, além de elevar a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à população.

3.3 A contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e integração dos sistemas de informação em saúde das unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, mediante implantação de ambiente tecnológico unificado, estruturado em núcleo central multiempresa e Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) único e longitudinal.

3.4 A iniciativa está alinhada às diretrizes nacionais de transformação digital na saúde, especialmente:

3.4.1 à Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), instituída pelo Ministério da Saúde, que estabelece princípios e diretrizes para organização, integração e interoperabilidade das informações em saúde;

3.4.2 à Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020–2028, que define a consolidação de sistemas interoperáveis, padronização de dados clínicos e fortalecimento da governança da informação como pilares estruturantes do SUS;

3.4.3 às diretrizes da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), voltadas à interoperabilidade e compartilhamento seguro de informações em saúde;

3.4.4 aos manuais, layouts e regras vigentes dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, incluindo SIA/SUS, SIH/SUS, CNES, CNS, SIGTAP e demais bases correlatas;

3.4.5 à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que se refere à proteção, segurança, rastreabilidade e tratamento adequado de dados pessoais sensíveis.

3.5 A solução pretendida, ao consolidar Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) único e

longitudinal, com módulos integrados (incluindo, conforme necessidade, regulação ambulatorial, integração com laboratório (LIS) e imagens (PACS), workforce/escala de trabalho e suporte a rotinas territoriais de ACS/ACE com funcionamento online/offline), contribui diretamente para: maior resolutividade assistencial e integração da linha de cuidado; redução de filas e do tempo de resposta, pela qualificação dos fluxos e da regulação; melhoria da gestão clínica e administrativa baseada em evidências; e fortalecimento da governança do dado em saúde, com controles de acesso e trilhas de auditoria.

3.6 Considerando a criticidade do ambiente de saúde pública, a contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa para assegurar celeridade, qualidade técnica e mitigação de riscos típicos de projetos de TI complexos (como falhas de integração, indisponibilidade, baixa performance, inconsistências cadastrais e retrabalhos), especialmente quando se exige implantação faseada por unidades, operação assistida, capacitação, suporte continuado, rotinas de backup/monitoramento e níveis de serviço compatíveis com a essencialidade do serviço.

3.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada por permitir o atendimento sob demanda das unidades e serviços da rede municipal, com variações de ritmo de implantação, necessidades de parametrização, capacitação e evolução, conferindo agilidade, padronização, escala e flexibilidade para emissão de Ordens de Serviço conforme prioridades institucionais e disponibilidade operacional. Essa estratégia racionaliza procedimentos, reduz o tempo de resposta para ativação de frentes de trabalho e assegura previsibilidade de condições comerciais e técnicas durante a vigência da ata, sem prejuízo do planejamento, da fiscalização e do controle de entregas.

3.8 Sob a perspectiva de conformidade, a contratação também se justifica pela necessidade de garantir requisitos robustos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais e sensíveis, com controles de acesso por perfil, rastreabilidade, auditoria e medidas técnicas e administrativas aderentes às exigências aplicáveis, reduzindo riscos de incidentes e elevando a confiança institucional na gestão dos dados em saúde.

3.9 Por fim, a contratação se alinha aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente planejamento, eficiência, economicidade, transparência e desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, configurando-se como instrumento operacional para que o InPACTA apoie o Município na entrega de modernização tecnológica concreta na saúde, com ganhos de qualidade assistencial, gestão e governança.

4. Requisitos de contratação

4.1. Diretriz geral

A contratação deverá atender integralmente às necessidades definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e no instrumento convocatório (edital e anexos), constituindo referência obrigatória para a execução contratual, para a verificação de conformidade e para o aceite das entregas, observado o objeto de prestação de serviços tecnológicos no modelo SaaS.

4.2. Conformidade legal e normativa

A execução do objeto deverá observar, no mínimo:

- a) a legislação aplicável às contratações públicas e às regras internas/regulamentares da contratante, quando existentes;
- b) a legislação e regulamentação setorial aplicável à saúde pública e à transformação digital,

quando pertinente ao escopo;

c) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas correlatas de privacidade e proteção de dados, considerando a natureza de dados pessoais sensíveis tratados no contexto da saúde;

d) normas e diretrizes de segurança da informação e governança digital aplicáveis à contratante (inclusive políticas internas, quando houver);

e) manuais, regras, layouts e padrões vigentes de bases e sistemas nacionais de informação em saúde, quando aplicáveis ao contexto de operação e integração previstos nos instrumentos do certame.

4.3. Vinculação aos instrumentos do processo

Constituem requisitos mínimos e indissociáveis da contratação:

a) atendimento às especificações, condições e obrigações previstas no ETP, no TR e no edital, inclusive anexos e eventuais matrizes/planos (quando previstos);

b) observância dos parâmetros de qualidade, desempenho, prazos, local/forma de execução, governança e critérios de medição e aceite definidos nos instrumentos;

c) manutenção das condições de habilitação e de execução exigidas no edital e no contrato, durante toda a vigência.

4.4. Qualidade, níveis de serviço e disponibilidade

A prestação do serviço deverá observar padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos no TR e no edital, incluindo níveis de serviço (SLA), prazos de resposta e solução, e critérios objetivos de aferição e penalização, quando previstos nos instrumentos.

4.5. Documentação, evidências e aceite

A contratada deverá fornecer a documentação e as evidências necessárias para comprovação das entregas e para o recebimento provisório e definitivo, conforme critérios previstos no TR, no edital e no contrato, sem prejuízo de outras exigências documentais legalmente cabíveis.

4.6. Atualizações e manutenção

Considerando o modelo SaaS, deverão ser observadas as condições do TR e do edital quanto a atualizações, correções, melhorias e evolução da solução, bem como quanto à continuidade da prestação e à regularidade do serviço durante toda a vigência contratual.

5. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 A necessidade será quantificada considerando a natureza do objeto como serviço no modelo SaaS, com implantação central (núcleo) e implantação faseada por unidades, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme definido no TR e seus anexos.

5.2 Para fins de dimensionamento e futura contratação, a quantificação observará, no mínimo, a estrutura de itens e tipologias estabelecida no TR, contemplando:

a) 01 (um) Núcleo Central Multiempresa (TIPO ESPECIAL);

b) 01 (um) componente de Regulação Assistencial Ambulatorial (TIPO REG);

c) 01 (um) componente para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias (TIPO AGENTE);

d) implantação nas unidades assistenciais por tipologia: 01 (um) TIPO I, 02 (duas) TIPO II e 38

(trinta e oito) TIPO III.

5.3 A solução deverá atender integralmente às 43 (quarenta e três) unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, conforme categorização/tipologia definida no TR, além dos ACS e ACE.

5.4 O dimensionamento mínimo de uso concorrente deverá observar o quantitativo de usuários simultâneos indicado por unidade, entendido como licenças concorrentes mínimas a serem disponibilizadas, totalizando 1.250 (mil duzentos e cinquenta) acessos concorrentes estimados para a rede, distribuídos conforme tabela do TR.

5.5 A implantação ocorrerá de forma faseada, por Ordens de Serviço, conforme plano/cronograma e diretrizes do TR.

5.6 A eventual inclusão de novas unidades durante a vigência deverá respeitar a tipologia definida e o valor unitário correspondente, nos termos do TR.

5.7 Para garantir rastreabilidade, controle e fiscalização, a quantificação e a composição deverão ser organizadas de forma individualizada por unidade de saúde, conforme tipologia e rol de unidades constantes do TR, sem prejuízo do julgamento por valor global quando aplicável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado visa identificar e comparar alternativas praticáveis para atender à necessidade de disponibilização de solução de software para a gestão e operação de serviços de saúde no âmbito municipal, com prestação no modelo SaaS (quando aplicável), suporte, manutenção e evolução, observadas as exigências de proteção de dados e interoperabilidade no SUS.

Considera-se, ainda, a realidade dos entes públicos demandantes, marcada por heterogeneidade de porte, maturidade digital, infraestrutura e disponibilidade de quadro técnico, além da necessidade de padronização, rastreabilidade, governança da informação e celeridade para apoiar a gestão e o cuidado.

6.1. Critérios considerados na avaliação das alternativas

Para fins comparativos, foram adotados os seguintes critérios:

- a) aderência regulatória e conformidade com a LGPD e com normas de interoperabilidade aplicáveis a sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS (padrões e diretrizes vigentes);
- b) interoperabilidade e capacidade de integração com ecossistemas nacionais de saúde digital, quando cabível (inclusive diretrizes relacionadas à RNDS e padrões de troca de dados);
- c) escalabilidade e disponibilidade para atendimento de rede com múltiplas unidades e perfis de usuários, com suporte continuado e níveis de serviço;
- d) governança e rastreabilidade (auditoria, trilhas de registro, gestão de acessos, gestão de mudanças e evidências de conformidade), especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis;
- e) tempo de implantação, complexidade de transição e esforço de capacitação, considerando rotinas operacionais do SUS;
- f) custo total de propriedade (TCO), incluindo licenças/assinaturas, implantação, integrações, suporte, infraestrutura e treinamento;
- g) portabilidade/continuidade (minimização de dependência tecnológica), com previsões de exportação/migração de dados e documentação, conforme definido nos instrumentos da contratação.

6.2. Alternativas identificadas no mercado

6.2.1. Alternativa A – Adoção de solução pública disponibilizada pelo Ministério da Saúde (quando aplicável ao escopo)

Descrição: utilização de soluções disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para informatização e gestão de informações em determinados níveis de atenção, como a estratégia e-SUS APS, incluindo o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), software gratuito para uso no SUS, com foco relevante na Atenção Primária.

Vantagens:

- a) disponibilidade de solução pública e gratuita, com alinhamento às diretrizes nacionais para APS;
- b) potencial redução de custos diretos de licenciamento, quando compatível com o escopo.

Desvantagens/limitações:

- a) pode não abranger, por si só, todas as necessidades do objeto e do arranjo de gestão municipal definidos no TR (especialmente quando houver componentes além do escopo típico de APS);
- b) exigências de infraestrutura, integração, suporte local, governança e capacitação permanecem relevantes e podem impactar o custo total;
- c) quando houver necessidade de integração com outros sistemas, devem ser observados padrões e requisitos de interoperabilidade aplicáveis.

6.2.2. Alternativa B – Contratação de solução comercial especializada (suite de saúde municipal), preferencialmente em SaaS

Descrição: contratação de fornecedor de solução proprietária/industrializada para gestão em saúde municipal, usualmente com oferta em SaaS, implantação assistida e suporte continuado, com possibilidade de parametrizações e integrações. Observa-se, no mercado, a disponibilidade de múltiplos fornecedores com portfólios voltados à gestão de saúde municipal.

Vantagens:

- a) maior previsibilidade de implantação e suporte, com produto estabilizado e ciclo de evolução;
- b) escalabilidade e continuidade operacional (SLA e suporte), reduzindo risco de descontinuidade;
- c) possibilidade de contratação com responsabilidades claras de implantação, sustentação e segurança;
- d) facilita padronização e governança, desde que os anexos técnicos definam critérios objetivos de aceite.

Desvantagens:

- a) risco de dependência tecnológica (lock-in), mitigável por exigências de portabilidade e governança de dados no TR/contrato;
- b) necessidade de gestão contratual rigorosa e de definição precisa de integrações, migração e níveis de serviço;
- c) custos recorrentes (assinaturas).

6.2.3. Alternativa C – Desenvolvimento próprio (in house) e/ou customização de soluções de código aberto

Descrição: construção de solução própria pela entidade/ente público (ou por contratação de fábrica de software) e/ou adoção de plataforma open source com customizações e integrações sob medida.

Vantagens:

- a) maior autonomia sobre evolução e priorização;
- b) possibilidade de reduzir dependência de fornecedor específico no longo prazo, se houver governança e capacidade técnica instalada.

Desvantagens:

- a) alto risco de prazo e complexidade para entrega de solução robusta em saúde (segurança, auditoria, integrações, disponibilidade);
- b) necessidade de equipe permanente e madura para sustentação 24x7 e evolução contínua;
- c) maior risco de fragmentação e retrabalho, especialmente em integrações com ecossistemas do SUS e padrões de interoperabilidade.

Registre-se que, atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá utiliza software próprio para suporte às rotinas de gestão e operação. Todavia, em cenários de desenvolvimento e manutenção interna, é comum que, ao longo do tempo, a solução passe a demandar esforços crescentes de atualização e modernização para acompanhar evolução tecnológica, requisitos de segurança da informação, conformidade com a LGPD, novas necessidades assistenciais/gerenciais e padrões de interoperabilidade do ecossistema do SUS. Na ausência de investimento contínuo, governança técnica e equipe especializada suficiente, há tendência de defasagem progressiva (acúmulo de “dívida técnica”), com aumento do custo e do tempo para implementar melhorias, maior complexidade para integrações e maior risco operacional, o que pode comprometer a escalabilidade e a previsibilidade de evolução do sistema.

6.2.4. Alternativa D – Contratações modulares/pontuais (múltiplos sistemas por necessidade), com integração posterior

Descrição: contratação separada de soluções por área/necessidade (módulos e sistemas distintos), com posterior integração por barramento/APIs.

Vantagens:

- a) maior liberdade para escolher soluções “best-of-breed” por área;
- b) substituição incremental de componentes ao longo do tempo.

Desvantagens:

- a) aumento significativo de complexidade de integração, governança e segurança (múltiplos fornecedores e responsabilidades);
- b) maior risco de inconsistências de dados, duplicidades e dificuldades de rastreabilidade;
- c) maior custo administrativo e contratual (múltiplas licitações/gestões), além de maior risco de disputas de responsabilidade entre fornecedores;
- d) dependência crítica de padrões e governança de interoperabilidade, especialmente quando houver conexão com diretrizes nacionais.

6.3. Conclusão do levantamento de mercado

Consideradas as alternativas avaliadas, a contratação de solução especializada para saúde municipal, com implantação assistida, suporte continuado e governança definida em anexos técnicos (preferencialmente em modelo SaaS, quando compatível com o objeto), tende a apresentar melhor equilíbrio entre previsibilidade de implantação, escalabilidade, segurança, rastreabilidade e custo total de propriedade, especialmente em cenários de rede com múltiplas unidades e necessidade de continuidade operacional.

A eventual adoção de soluções públicas do Ministério da Saúde pode ser considerada quando compatível com o escopo (por exemplo, componentes voltados à APS), porém, em contratações

que demandem cobertura mais ampla e integração com diferentes frentes de gestão/operacionalização, é recomendável tratar tais ferramentas como parte do ecossistema e não, necessariamente, como solução única, assegurando conformidade com padrões e normas de interoperabilidade no SUS e com diretrizes de troca de dados (como HL7 FHIR/RNDS), quando aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de solução de software para a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, destinada a apoiar a gestão e a operação dos serviços de saúde no âmbito municipal, com disponibilização, preferencialmente, em modelo de serviço continuado (SaaS, quando aplicável) e com a execução integrada de serviços de implantação, parametrização, transição/entrada em operação, suporte técnico, manutenção, atualizações e evolução durante a vigência contratual, em conformidade com as condições estabelecidas no ETP, no TR e no edital que serão produzidos.

A solução deverá ser implantada de forma planejada e faseada, por unidade e/ou por tipologia de unidade, conforme quantificação e estratégia de implantação a serem previstas no TR, contemplando a ativação do núcleo de gestão central e a disponibilização do acesso aos perfis de usuários necessários à operação, inclusive para as unidades assistenciais e para os perfis vinculados a atividades externas (quando houver), observadas as regras de governança, medição e aceite definidas nos instrumentos do certame.

A execução deverá assegurar a continuidade do serviço e a previsibilidade operacional, por meio de níveis mínimos de serviço (SLA), rotinas de atendimento, correção de falhas e atualização tecnológica, bem como mecanismos de acompanhamento e evidências para fiscalização e aceite.

Como solução de saúde envolve tratamento de dados pessoais sensíveis, a contratação deverá assegurar conformidade com a LGPD e com as diretrizes e padrões aplicáveis ao ecossistema do SUS quando houver necessidade de integração/interoperabilidade, observando-se requisitos de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade/auditoria, continuidade e proteção de dados, na extensão e nos termos definidos no TR, no edital e em seus anexos.

A solução compreende, como um todo, a entrega do serviço de software em produção e em operação assistida, acompanhada da documentação técnica e gerencial necessária para implantação, governança e sustentação, incluindo registros de implantação por unidade, planos e procedimentos operacionais acordados, capacitação/treinamento, e demais entregas e evidências exigidas pelos instrumentos da contratação, sem criação de requisitos funcionais além daqueles expressamente definidos no TR e seus anexos.

7.1 Especificação e estimativa de quantidades

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e indissociável, com implantação estruturada em núcleo central multiempresa e implantação progressiva das unidades assistenciais, mediante emissão de Ordens de Serviço pela contratante, conforme cronograma e governança definidos para o projeto.

Para fins de planejamento, gestão do Sistema de Registro de Preços e fiscalização, a estimativa de quantidades observará unidade de medida (serviço) e quantitativos estimados, compreendendo:

- a) TIPO ESPECIAL – Núcleo Central Multiempresa (Serviço): 01;
- b) TIPO REG – Regulação Assistencial Ambulatorial (Serviço): 01;
- c) TIPO AGENTE – ACS e ACE (Serviço): 01;
- d) TIPO I – Unidade Hospitalar (Serviço): 01;

- e) TIPO II – Unidades Especializadas (Serviço): 02;
- f) TIPO III – Demais Unidades (APS, CAPS, UBS, UPA e correlatas) (Serviço): 38.

A solução deverá atender integralmente às 43 (quarenta e três) unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, conforme categorização por tipo definida no TR, além do componente de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O dimensionamento mínimo de uso concorrente deverá observar a quantidade de usuários simultâneos indicada por unidade (licenças concorrentes), totalizando, para a rede, 1.250 (mil duzentos e cinquenta) acessos concorrentes estimados, devendo a arquitetura da solução ser dimensionada para atendimento integral dessa carga.

Por fim, registra-se que o faturamento recorrente mensal por unidade deverá iniciar-se após a formalização do Termo de Aceite de Entrada em Produção, e que os serviços ordinários necessários à entrada em produção por unidade (parametrização, capacitação e operação assistida) deverão estar incluídos nos valores recorrentes mensais unitários correspondentes a cada tipologia, não se admitindo cobrança adicional

7.2 Resultados pretendidos

Eficiência na utilização de recursos humanos: a contratação de solução especializada (com implantação assistida e suporte continuado) permitirá organizar a implantação e a operação de forma faseada por unidades e perfis, com padronização de procedimentos, rotinas de atendimento e trilhas de suporte, reduzindo esforço manual e dependência de conhecimento concentrado em poucos servidores, além de otimizar o tempo das equipes assistenciais e administrativas para atividades finalísticas.

Otimização de recursos informacionais e melhoria da qualidade dos dados: espera-se maior padronização, consistência e rastreabilidade das informações, com redução de duplicidades e inconsistências cadastrais, melhoria de registros e maior confiabilidade para uso gerencial, auditoria e prestação de contas, inclusive em razão do tratamento de dados sensíveis e da necessidade de governança e trilhas de evidência.

Escalabilidade e previsibilidade operacional para a rede: a solução deverá sustentar, com previsibilidade, a operação de uma rede com múltiplas unidades e perfis de usuários, com dimensionamento compatível com a estimativa de 43 unidades e 1.250 acessos concorrentes, assegurando continuidade, disponibilidade e capacidade de expansão conforme a governança do contrato.

Melhoria da governança, rastreabilidade e conformidade: espera-se fortalecer controles de acesso, registros e evidências de operação e suporte, com maior transparência para fiscalização contratual e aderência a requisitos de segurança da informação e proteção de dados (LGPD), reduzindo riscos operacionais, de indisponibilidade e de fragilidades de segurança.

Gestão financeira e previsibilidade de custos: a contratação em modelo continuado, com valores recorrentes por tipologia/unidade e regras claras de entrada em produção/aceite, tende a ampliar previsibilidade orçamentária e reduzir custos indiretos associados a manutenções corretivas emergenciais, retrabalho e intervenções pontuais não planejadas.

Redução de riscos de transição e melhoria da continuidade do serviço: com implantação planejada, operação assistida, capacitação e suporte, espera-se mitigar riscos inerentes à mudança de sistema, assegurando estabilidade progressiva e menor impacto nas rotinas das unidades durante a entrada em produção.

7.3 Benefícios Esperados:

- a) Modernização da gestão e da operação da rede municipal de saúde, com processos mais padronizados e rastreáveis.
- b) Maior eficiência administrativa e redução de retrabalho, com melhor organização das rotinas e do atendimento.
- c) Melhor qualidade, integridade e disponibilidade da informação para gestão, planejamento, auditoria e transparência.
- d) Fortalecimento da segurança da informação e da proteção de dados pessoais, com controles e evidências compatíveis com a criticidade do setor.
- e) Maior previsibilidade operacional e de capacidade de atendimento, considerando a rede e o dimensionamento de acessos concorrentes.
- f) Continuidade do serviço com suporte, manutenção e atualizações durante a vigência, reduzindo risco de paralisações e de dependência de intervenções pontuais.
- g) Melhoria do planejamento e do controle contratual, com implantação por etapas, aceite formal e regras objetivas de faturamento/entrada em produção por unidade, quando aplicável.
- h) Capacitação dos usuários e elevação gradual da maturidade digital da rede, por meio de treinamentos e rotinas assistidas previstas nos instrumentos da contratação, quando aplicáveis.

8. Estimativa de valor

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.575.233,10 (hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil , duzentos e trinta e três reais).

9. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- Global
- Lote de Itens
- Por Itens

10. Análise e justificativa para o parcelamento ou não parcelamento

Não se vislumbra o parcelamento do objeto, uma vez que a solução a ser contratada possui natureza essencialmente integrada e interdependente, envolvendo fornecimento de software, implantação, parametrização, transição/entrada em produção, suporte, manutenção, atualizações e evolução, com requisitos de governança, segurança da informação, proteção de dados pessoais sensíveis e, quando aplicável, integrações/interoperabilidade com sistemas e bases correlatas do ecossistema do SUS.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores (por módulos, camadas tecnológicas, implantação, suporte, integrações ou por unidades) tende a elevar significativamente os riscos de incompatibilidades técnicas, fragmentação de responsabilidades (“zona cinzenta” na apuração de falhas), divergência de padrões operacionais, dificuldades de rastreabilidade e auditoria, além de aumentar custos indiretos de coordenação e gestão contratual. Em ambiente de saúde, tais riscos podem repercutir diretamente na continuidade do serviço, na confiabilidade das informações e na capacidade de resposta a incidentes, com impacto operacional e jurídico-regulatório.

Ainda que a estrutura de itens esteja organizada por tipologias e unidades para fins de medição, pagamento e implantação faseada (por Ordens de Serviço), essa segmentação tem finalidade de governança e controle e não descaracteriza a unidade técnica do objeto. A solução exige coerência arquitetural, base de dados/identidades consistente, políticas uniformes de acesso e segurança, processos padronizados de suporte e atualização, e cadeia de responsabilização única, de modo que a contratação com um único fornecedor favorece: uniformidade de padrões e configurações, maior eficiência operacional na implantação e sustentação, melhor rastreabilidade

e auditoria, e maior previsibilidade de níveis de serviço, assegurando melhor relação custo-benefício e menor risco para a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

11. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- Não se aplica - serviços ou obras.
- Bem de qualidade comum.
- Bem de Luxo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não são necessárias outras providências.

13. Contratações correlatas à solução escolhida

Não são necessárias contratações correlatas.

14. Contratações interdependentes

Não são necessárias contratações interdependentes.

15. Possíveis impactos ambientais

Após uma análise detalhada, concluímos que o processo de contratação, não acarretará impactos ambientais significativos. Com base nos estudos realizados, constatamos que as atividades relacionadas à realização da contratação em si não gerarão danos ambientais relevantes.

Portanto, afirmamos que não há necessidade de adoção de medidas mitigadoras de risco para este processo de contratação do estudo. A ausência de impactos ambientais significativos reforça a viabilidade ambiental do processo de contratação, contribuindo para sua conformidade com as normativas ambientais vigentes.

16. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Por se tratar de demanda inaugural no âmbito do InPACTA para o objeto de contratação de solução de software para a área da saúde, não há, no âmbito desta instituição, contratações anteriores específicas com o mesmo escopo.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, registra-se igualmente a inexistência de contratação anterior recente para solução equivalente, tendo em vista que o sistema atualmente utilizado é de desenvolvimento próprio, sendo mantido e operado internamente, o que afasta, no período recente, a realização de contratação de software de terceiros com escopo similar ao ora pretendido.

Sem prejuízo disso, para fins de planejamento da contratação, definição de premissas e estabelecimento de referenciais para estimativas, foram consideradas práticas usuais adotadas em contratações semelhantes no setor público, especialmente aquelas voltadas a soluções de gestão e operação em saúde em modelo de prestação continuada (incluindo implantação, suporte, manutenção e atualizações), bem como diretrizes e referências institucionais aplicáveis ao contexto de saúde pública e proteção de dados.

Registra-se que tais referências são utilizadas exclusivamente como subsídios ao planejamento, sem implicar vinculação a contratações específicas, nem compromisso de replicação integral de escopos, quantitativos ou condições, prevalecendo, para todos os efeitos, as definições e

exigências estabelecidas no presente ETP, no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17. CONCLUSÃO DO ESTUDO

17.1 Foi encontrada solução viável?

- Sim
 Não

1. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- Recursos Próprios
 Recursos Estaduais
 Recursos Federais
 Recursos Internacionais

2. APROVAÇÃO

- Aprovado
 Reprovado
 Retornar para ajustes

MARCIO LUIS CATELAN

Diretor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 16/03/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8182972** e o código CRC **4DBFC868**.